Anexo do P.L. nº 359/91-61
S. Fiscais 24/11/91

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 65 - A

Dispõe sobre o Orçamento de Investimento da CODESAVI-Companhia de Desenvolvimento de São Vicente para o exercício de 1992, e dá outras providências.
Processo nº 17614/91.

Antonio Fernando dos Reis, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - É aprovado o Orçamento de Investimento da Companhia de Desenvolvimento de São Vicente - CODESAVI, para o exercício de 1992, que destina a RECEITA e fixa a DESPESA em Cr$---- 700.000.000,00 (setecentos milhões de cruzeiros).

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação de Serviços e Obras e outras fontes de rendas, de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITA		Cr$ 700.000.000,00
a) Serviços Contratados....	Cr$ 600.000.000,00	
b) Repasse da Prefeitura Municipal de São Vicente, para aumento de Capital.	Cr$ 100.000.000,00	

Art. 3º - A DESPESA com investimentos será realizada conforme discriminação:

DESPESA		Cr$ 700.000.000,00
a) Aquisição de Bens Móveis.	Cr$ 600.000.000,00	
b) Aumento de Capital.....	Cr$ 100.000.000,00	

Proc. 183/91

Lei N.º 65 - A

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1992.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 21 de novembro de 1991.

Eng. ANTONIO FERNANDO DOS REIS
Prefeito Municipal

mfo